

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_, DE 2024

A Estratégia 14.5 do Objetivo 14 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Promover a criação de cursos com diferentes desenhos curriculares que articulem disciplinas na perspectiva interdisciplinar e abordagens transdisciplinares no exame de questões complexas, e cuja demanda por parte do mercado seja comprovada através de pesquisa prévia.”

JUSTIFICAÇÃO

A exigência de pesquisa prévia para novos cursos ou currículos evita desperdício de recursos e cria vínculo com a sociedade, o setor produtivo e a própria autonomia institucional. Isso valoriza a inovação, mas com responsabilidade, garantindo que as formações novas tenham ancoragem no mercado e reais oportunidades para os egressos, evitando a formação de contingentes de diplomados sem inserção. Dada a perspectiva de valorização da função profissionalizante dos cursos superiores, é importante que a demanda por novos cursos a serem estabelecidos seja comprovada até para se garantir engajamento e baixa evasão. Ademais, e seguindo a lógica da necessidade do estudo prévio, é contraproducente oferecer exemplos, como faz a redação original, pois isso acarretaria uma falsa interpretação por meio das instituições que podem focar somente no rol de itens listados nesse PNE.

Sala das Sessões, .....

